

TERMO DE JUNTADA

Em 09/07/2019, eu, Chefe do Setor de Comissões Técnicas Willian Pollis Mantovani, juntei aos autos a aprovação do regime de urgência especial ao PLC 07/2019. Do que, para constar, o presente termo.


Willian Pollis Mantovani
Setor de Comissões Técnicas - Chefe



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a Presidência do **Vereador Antônio Moraes**, secretariado pelo **Vereador Railson Correia**; presentes os **Vereadores Artêmio Costa, Clézio Moreira, Emerson Jarude, João Marcos Luz, N. Lima, Rodrigo Forneck, Juruna, Mamed Dankar, Jakson Ramos**, e **Vereadoras Lene Petecão, Elzinha Mendonça e Sandra Asfury**. Foi aberta a Sessão. A ata da Sessão anterior foi lida e aprovada por unanimidade. Aberto **ATO SOLENE**. Em atenção ao Requerimento nº 81/2019 de autoria do **Vereador Railson Correia** para tornar público o evento “*Brazil Conference at Havard e MIT Acre*”. Além do proponente, fez uso da palavra, o Senhor Jorge Aguedo de Jesus Peres de Oliveira Filho. Agradecimentos e Registro Fotográfico. Encerrado o **ATO SOLENE**. Em questão de ordem, **Vereadora Sandra Asfury** apresentou indicações de melhoria para os Bairros Ilson Ribeiro, Village, para as unidades de Saúde do Taquari e Tancredo neves e para a Escola Adolfo Barbosa Leite. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Apresentou indicação para alteração do percurso da linha do Calafate, para que se estenda o trajeto até o *Shopping* da Cidade e apresentou Requerimento para entrega de Moção de Congratulação à Professora Simone Cristina de Freitas Rusafa e aos servidores da Câmara Municipal: Alércio Fisher e Glória da Silva Oliveira. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Apresentou Requerimento para entrega de Moção de Aplauso ao Senhor Luiz Eduardo Ferreira, pela exposição “*Comtato*”, e Tratou do Projeto do Executivo acerca da Política Municipal de Turismo. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Apresentou Requerimento solicitando à Prefeitura resposta da conclusão de sindicância envolvendo a EMURB e Cobrou ações da Operação Verão nos bairros da parte alta da Cidade. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Criticou a qualidade das obras da Operação Verão, expondo fotos do Bairro Mocinha Magalhães e cobrou melhorias nos corredores de ônibus da Capital. Encerrado o **PEQUENO EXPEDIENTE**. Aberto **ATO SOLENE** em atenção ao Requerimento nº 76/2019 de autoria do **Vereador Eduardo Farias**, para entrega de Moção de Aplauso à equipe do Programa Saúde na Comunidade. Em substituição ao proponente, fez uso da palavra o **Vereador Rodrigo Forneck**. Ainda assomaram a tribuna, as enfermeiras Rosângela e Lenice Camargo, o Dentista Wilker, o Agente de Saúde Emanuel Aragão e o Secretário Municipal de Saúde, Oteniel Almeida. Agradecimentos e Registro Fotográfico. Encerrado o **ATO SOLENE**. **SESSÃO SUSPENSA**. **SESSÃO REABERTA**. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Juruna** assomou a tribuna. Apresentou Projeto de Decreto Legislativo para conceder título de Cidadã Verde à Silvia Luciane Basso e registrou anteprojetos de sua autoria, que

(Assinatura) “Valorize a Vida, não use drogas.”

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

serão apresentados na próxima semana. Em aparte, **Vereadora Lene Petecão**. **Vereador Mamed Dankar** assomou a tribuna. Expos vídeo ilustrando a situação do tráfego na Rua Granada, Mascarenhas de Moraes e requereu análise técnica para implantação de “mão única” no local. Registrhou visita à Comunidade São Marcos, na cidade do povo e apresentou **Requerimento** para entrega de Moção de Aplauso ao Padre Máximo Lombarde. Registrhou conversa com Secretário da SEMEIA e Tratou do Projeto de reaproveitamento do óleo doméstico. Falou dos benefícios ao meio ambiente e à economia. Por fim, agradeceu à Secretaria Estadual de Educação pela revitalização de calçadas no acesso às Escolas Alcimar Leitão e José Sales, no Conj. Universitário. Em questão de Ordem, **Vereadora Elzinha Mendonça** apresentou Projeto de Decreto Legislativo para conceder título de Cidadão Verde ao Senhor **Raimundo Gezileu de Lima**. Em questão de Ordem, **Vereadora Elzinha Mendonça** apresentou **Requerimento** da Mesa Diretora que requer urgência dos Projetos de Lei através dos ofícios 767, 768 e 769. Em questão de ordem, **Vereador Mamed Dankar** solicitou a celeridade na disponibilização de adubos aos produtores rurais. Em questão de Ordem, **Vereador Rodrigo Forneck** solicitou a apreciação do Projeto que trata da política municipal do turismo. Em questão de Ordem, **Vereador N. Lima** justificou ausência do **Vereador Célio Gadelha**. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Registrhou visita à escola Ione Portela e apresentou indicações de melhorias para o local. Também apresentou **Requerimento Verbal** para entrega de moção de aplauso à Elisangela Sousa, Diretora da Escola. Por fim, alertou para a falta de iluminação na Av. Amadeu Barbosa. Encerrado o **GRANDE EXPEDIENTE**. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Ausentou-se da Sessão o **Vereador Antônio Moraes**. **Requerimento nº87/2019**, de autoria da Mesa Diretora, requer a provação do regime de urgência especial dos Projetos de Lei **nº05, 06 e 07/2019**, de autoria do Executivo Municipal encaminhados a este Poder Legislativo. **Aprovado por unanimidade**. **Projeto de Lei Complementar nº05/2019** que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo (PMTUR) de Rio Branco e dá outras providências. Em discussão, **Vereadores Artemio Costa, João Marcos Luz, Rodrigo Forneck, N. Lima, Mamed Dankar, Lene Petecão, Railson Correia, Juruna e Emerson Jarude**. **Aprovado por unanimidade, inclusive em Redação Final**. **Requerimento nº82/2019** de autoria da **Vereadora Lene Petecão**, requer Moção de Congratulação à Professora Simone Cristina de Freitas Rusafa. **Aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº83/2019** de autoria da **Vereadora Lene Petecão**, requer Moção de Congratulação aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, os senhores Alécio Fischer e Glória da Silva Oliveira pela dedicação na execução das oficinas de SAPL e Portal Modelo. **Aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº84/2019** de autoria do **Vereador Rodrigo Forneck**, requer Moção de Aplauso ao artista plástico Luís Eduardo Ferreira, pela exposição

 "Valorize a Vida, não use drogas."





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

"(COM) TATO, SENTIR E VER ALÉM DAS PERCEPÇÕES". Aprovado por unanimidade. Requerimento nº 85/2019 de autoria do Vereador João Marcos Luz, Solicita à Prefeita Municipal de Rio Branco, informações a respeito do resultado da Sindicância Administrativa da EMURB. **Aprovado por unanimidade.** Requerimento nº 86/2019 de autoria do Vereador Mamed Dankar, Requer Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Padre Massimo Lombardi, pelos 50 anos de caminhada sacerdotal, religiosa, social e política na Amazônia. **Aprovado por unanimidade.** Requerimento Verbal de autoria da Vereadora Lene Petecão, requer Moção de Aplauso à Elisangela Sousa, Diretora da Escola Ione Portela. **Aprovado por unanimidade.** Encerrada a **ORDEM DO DIA**. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele, Presidente e por mim, Secretário Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a
relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 07/2019.

Rio Branco/AC, 09/07 de 2019.


Vereador Rodrigo Forneck
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto – Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: ct@riobranco.ac.leg.br



PARECER Nº 21/2019/CCJRF e COFT

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rodrigo Forneck

I – RELATÓRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL conjuntamente com a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº07/2019, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 49, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.

Constam dos autos o ofício/COJUR/nº 768/2019, solicitando urgência na tramitação do projeto, a mensagem governamental nº 06/2019, o texto inicial do projeto de lei complementar e a análise de impacto orçamentário-financeiro.

Extrai-se que a intenção da Chefe do Executivo é incluir, na LDO de 2019, a renúncia da receita relativa à remissão dos créditos tributários decorrentes da identificação da defasagem de 20% na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente aos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, que não foram atingidos pelo prazo quinquenal de decadência.

Na mensagem governamental, a Prefeita informou que, no início de 2019, foi identificado erro de cálculo no valor do IPTU, fazendo com que todos os contribuintes tivessem lançamento do tributo a menor durante os últimos anos. Destacou que o equívoco exigiria a revisão do lançamento e a cobrança da diferença de todo o período ainda não alcançado pela decadência, mas, em virtude da grave crise que o Estado enfrenta, essa cobrança ensejaria ônus para a sociedade superior aos benefícios fiscais.

Salientou que a pretendida renúncia de receitas foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. Isso porque a projeção de receita relativa ao IPTU foi feita com base no imposto efetivamente arrecadado em 2018, que foi lançado com a redução irregular da base de cálculo.

A Procuradoria Legislativa opinou pela aprovação da matéria com as emendas sugeridas.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei complementar se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, de acordo com o que dispõem o art. 30, I e III, da Constituição Federal e o art. 22, I e III, da Constituição Estadual, por se tratar de matéria de interesse local e norma que versa sobre a aplicação das rendas do Município.

"Valore a vida, não use drogas"



Também não há vício de iniciativa, pois a proposição altera a lei de diretrizes orçamentárias e compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis orçamentárias, na forma do art. 77 da Lei Orgânica.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, conforme art. 43, § 1º, XI, da Lei Orgânica, não havendo equívoco neste ponto.

Quanto ao conteúdo da presente proposição, esta pretende alterar o Anexo de Metas Fiscais, quadro da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

As disposições normativas do projeto no geral atendem aos parâmetros legais e constitucionais. Com efeito, não há impedimento para que o Executivo apresente projeto alterando o Quadro de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita previsto na LDO de modo a prever renúncia de tributo, desde que sejam apresentadas a estimativa e a compensação da renúncia de receita, consoante art. 4º, § 2º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso, foi apresentada a estimativa da renúncia de receita nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, e quanto à compensação, consta que a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afeta as metas fiscais (item "Remissão dos créditos tributários decorrentes da identificação da defasagem de 20% (vinte por cento) na base de cálculo do IPTU, referente aos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, exercícios não atingidos pelo prazo quinquenal de decadência", do quadro em Anexo).

Como informado pela Prefeita, o equívoco quanto ao cálculo do IPTU somente foi identificado em 2019, de modo que, quando da elaboração do projeto original de diretrizes orçamentárias, foi utilizada como parâmetro a receita dos exercícios anteriores, efetivada a partir do lançamento errôneo do tributo.

As metas que constam da Lei Complementar n. 49/2018 evidentemente foram feitas sem levar em consideração a receita que se pretende renunciar. Assim, constata-se a constitucionalidade e legalidade da proposição.

Finalmente, observa-se um erro material no quadro em Anexo, item "Setor de Transportes Urbanos - Ônibus". Com efeito, o projeto não almeja revogar a previsão de renúncia da taxa de outorga aos permissionários dos serviços de mototáxi e motofrete, tanto que foram mantidos os valores relativos à renúncia de receita quanto ao item mencionado. Por esse motivo, sugere-se a alteração da nomenclatura do item para "Setor de Transporte Urbano" por meio de emenda modificativa.

Com estas razões, manifesto meu voto.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto – Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: ct@riobranco.ac.leg.br



III - VOTO

Ante o exposto, **voto** pela aprovação, com as emendas sugeridas, do Projeto de Lei Complementar nº07/2019.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Sala das Comissões Técnicas, em 09 de julho de 2019.

Rodrigo Forneck
Vereador Rodrigo Forneck
Relator

Relator

W. B. Seeger

1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto – Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: ct@riobranco.ac.leg.br



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – CCJRF
PARECER Nº 21/2019/CCJRF e COFT

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	Pela Conclusão	M. J. Lima
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	Pela Conclusão	Eduardo Farias
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Pela conclusão	J. Mendonça
Vereador N. Lima Membro Titular	os relatos	N. Lima
Vereador Célio Gadeira Membro Suplente		
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	Pela conclusão	Jakson Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: ct@riobranco.ac.leg.br



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – COFT
PARECER Nº 21/2019/CCJRF e COFT

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	<i>Pela conclusão</i>	<i>Eduardo Farias</i>
Vereador Raimundo Neném Membro Titular	<i>Pela conclusão</i>	<i>Raimundo Neném</i>
Vereador João Marcos Luz Membro Titular	<i>Pela conclusão relator</i>	<i>João Marcos Luz</i>
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	<i>Pela conclusão</i>	<i>Artêmio Costa</i>
Vereador Clézio Moreira Membro Suplente		
Vereador José Carlos Juruna Membro Suplente	<i>Pela conclusão emendada</i>	<i>José Carlos Juruna</i>



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação - COFT; em reunião conjunta realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck.

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 09 de julho de 2019.


Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 e seu respectivo parecer conjunto com votos à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco/AC, 09 de julho de 2019.


Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em
09/07/2019.

Diretoria Legislativa